



**Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 079/2022  
De 19 de abril de 2022**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Intersectorial para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e nas leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS),



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Gabinete do Prefeito**

educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

**DECRETA**

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Areia Branca, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de elaborar, avaliar e monitorar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Areia Branca, que será integrada por representantes de:

- a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Gabinete do Prefeito**

- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- e) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
- f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde
- h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- i) 1 (um) representante do Conselho Tutelar
- j) 1 (um) representante da Associação comunitária com atuação no atendimento de direitos da criança;
- k) 1 (um) representante de Famílias.

§1º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. O PMPI de Areia Branca deverá ser aprovado conjuntamente pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, em 19 de abril de 2022.**

*Alan Andreilino Nunes Santos*  
**Alan Andreilino Nunes Santos**  
**Prefeito Municipal**